

PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

VotuPrev
Instituto de Previdência do
Município de Votuporanga

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga/SP

CNPJ:15.042.362/0001-12

Política Anual de Investimentos 2020



Conteúdo

1. Introdução	3
2. Definições.....	3
2.Responsáveis pela elaboração e aprovação.....	3
3.Objetivo.....	4
4.Da Gestão.....	5
6. Segregação de massa.....	5
7. Meta e retorno esperado.....	5
8. Credenciamento.....	6
9. Acompanhamento dos Relatórios.....	7
10. Diretrizes	7
11. Adesão ao Pró Gestão.....	8
12 Gerenciamento de Risco.....	8,9
13. Alocação Atual.....	10
14. Alocação e Limites de aplicação.....	10
15. Disposições Gerais.....	11
Assinaturas dos responsáveis pela elaboração e aprovação	11



1) INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Votuporanga - VOTUPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 199/2011 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

A presente Política de Investimentos elaborada pelo comitê de Investimentos e discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do Votuprev na reunião extraordinária nº 01/2019, que ocorreu em 19/11/2019.

2) DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Votuporanga, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Votuporanga

CNPJ: 15.042.362/0001-12

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,89%

Categoria do Investidor: Qualificado

Validade: 01/01/2020 a 31/12/2020

3) COMITÊ DE INVESTIMENTOS - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, a Política de Investimentos 2020, será **elaborada pelo Comitê de Investimento** (decreto 8784/2013 que criou o Comitê de Investimentos, alterado pelo decreto 9670/2017) e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração do VOTUPREV, conforme Art. 77, Inciso X da LC199/2011, bem como no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

O comitê de investimento é formado por 05 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CPF	Nome	Certificação
114.896.688/96	Adauto Cervantes Mariola	CPA 10/Pós Graduado em Finanças, Investimentos e Banking
359.877.038/32	Alexandre V. de Lima	CPA 10
058.327.348/31	João Batista André	CPA 10
098.068.788/84	Aguinaldo S. Masson	CPA 10

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Cargo	Representa
Sandra Regina Lamana Kanso	Presidente	Prefeitura
Elisangela Misiagia	Secretária	Prefeitura
Danna S. de Oliveira C.M. Pignatari	membros	Prefeitura
Thiago Ruvieri Delalibera	membros	Câmara
Thiago Rogeri da Silva	membros	Sindicato

4) OBJETIVO

A Política de Investimentos para o ano de 2020, tem como objetivo estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazo, além do histórico de atuação da empresa emissora dos papéis bem como da instituição distribuidora dos produtos de investimentos.



5) DA GESTÃO

De acordo com o art. 15º, §1º, Inciso I da Resolução CMN 3.922/2010 e alterações, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOMUNICÍPIO DE VOTUPORANGA** adota: **Gestão própria**, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva e o comitê de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOMUNICÍPIO DE VOTUPORANGA** definirão estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros no curto, médio e longo prazo;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.
- **Responsável pela Gestão dos Recursos**

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Adauto Cervantes Mariola	114.896.688-96	Diretor Presidente
Renda Variável	João Batista André	058.327.348-31	Diretor Adm. Financeiro

6) SEGREGAÇÃO DE MASSA

O VOTUPREV não possui segregação de massa

7) META E RETORNO ESPERADO

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2020, na busca à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, será de **5,89% (Cinco, oitenta e nove por cento)**, (Portaria 23 de 30 de janeiro de 2019), acrescido da variação do Índice de Preços **IPCA**.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

7.1 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.



Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos 05 anos foi:

2015: 13,31%	Meta: 17,31%	2016: 14,31%	Meta: 12,67%
2017: 11,41%	Meta: 8,95%	2018: 8,17%	Meta: 9,97%
2019: 11,87%	Meta: 7,07% (31/10/2019)		

8) CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, Resolução CVM nº 3922/2010, bem como na Resolução CVM Nº 4.604/2017 e Portaria 17 de 20 de maio de 2019:

- Prédio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 12(doze)meses;
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;



- Considera-se de fundamental importância que a decisão de investimento do RPPS esteja pautada nos itens citados acima com vistas à manutenção da boa governança e transparência do ente público. Além disso, a mitigação de riscos (Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional) tem que ser escopo principal no trato dos recursos garantidores previdenciários.

9) ACOMPANHAMENTO / RELATÓRIOS

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Mensalmente, o **RPPS** elaborará relatórios detalhados da rentabilidade de cada fundo onde haver investimentos.
- Mensalmente, o **RPPS** elaborará relatórios detalhados de acompanhamento da meta atuarial.
- Mensalmente o comitê de investimentos fará reunião deliberando sobre os investimentos e análise de riscos.

10) DIRETRIZES

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelo comitê de investimentos, que é responsável pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOMUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**. No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, **deverão ser marcados a mercado**, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
 - As carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;



- existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras;
- Inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.

c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **RPPS do Município de Votuporanga** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:

- Títulos Públicos Federais;
- Fundos de Investimentos Financeiros;
- Fundos de Índices (ETF's);
- Caderneta de Poupança;
- Certificado de Depósito Bancário (CDB)
- Letras Imobiliárias Garantidas.

d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;

e) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de **Autorização de Aplicação e Resgate (APR)**.

11) O Instituto de Previdência do Município de Votuporanga aderiu ao Pró Gestão, porém ainda não está em fase de execução.

12) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:



- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio do ativo:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa, que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco Histórico (Value-at-Risk – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **RPPS de Votuporanga** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR dos Fundos de Investimentos serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **RPPS de Votuporanga**.



13) ALOCAÇÃO ATUAL (31/10/2019)

RENDA FIXA Tipo de Ativo	Artigo da Resolução	Alocação Atual R\$	Alocação Atual %	Limite da Resolução	Limite Inferior	Limite Objetivo
Fundos 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, "b"	130.497.681,27	87,17	100%	30%	60%
Fundos de Renda Fixa	Art. 7º, IV, "a"	7.781.564,89	5,20	40%	15%	30%
		138.279.245,96	92,37			
RENDA VARIÁVEL	Artigo da Resolução		Alocação Atual	Limite Legislação	Limite Inferior	Limite Objetivo
Fundos de Ações Referenciados (50 ações)	Art. 8º, I, "a"	2.728.624,92	1,82	30%	0%	0%
Fundos de Ações	Art. 8º, II, "a"	3.320.766,51	2,22	20%	1%	2%
Fundos Multimercados	Art. 8º, III	5.376.654,35	3,59	10%	1%	6%
		11.426.045,78	7,63			
100%				TOTAL RENDA VARIÁVEL	10%	

14) ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2020

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	X	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - RF	100%	0%	60%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - RF	100%	0%	X	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	X	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	X	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	X	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	10%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	X	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	X	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	X	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	X	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	X	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	X	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	X	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	6%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	X	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	10%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	X	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	10%	Art. 8º, II
Fundos de Participações	5%	0%	X	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	2%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	X	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	X	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	X	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	2%	Art. 9º A, III
			100%	



15) DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos será publicada no site do Votuprev (www.votuprev.com.br) e está disponibilizada na sede do Instituto, conforme Portaria MPS nº519/2011, e alterações:

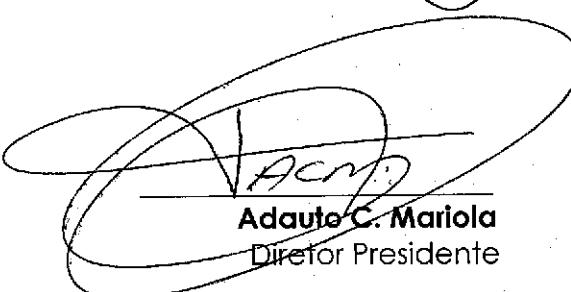
A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

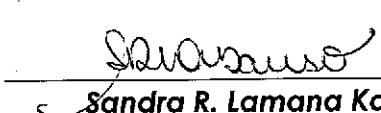
Aprovamos a política de investimentos do Votuprev para 2020.

Votuporanga, 14 de novembro de 2019.

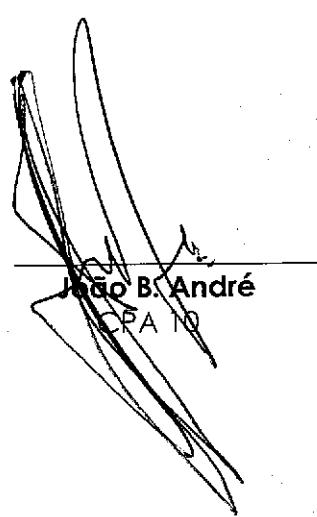

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

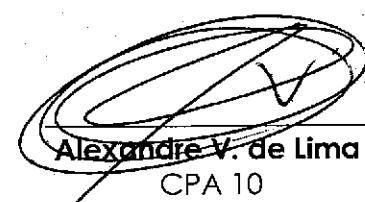
Prefeito Municipal


Adauto C. Mariola
Diretor Presidente


Sandra R. Lamana Kanso
Conselho de Administração
Presidente

Comitê de investimentos


João B. André
CPA 10


Alexandre V. de Lima
CPA 10


Agnaldo Sergio Masson
CPA 10





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Ata nº 82º 2019 - Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2019, às 09:00hs, na sede do VOTUPREV, reuniram-se os membros do comitê de investimentos em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011,e em consonância com na Resolução CVM Nº 4.604/2017, para elaboração **da política de investimentos** do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA para o ano de 2020**. Faremos também a reunião ordinária do mês.

Os investimentos em 2020 obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos. Após diversas análises de cenários, chegamos a seguinte **Política de Investimentos para 2020**.

Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa/Variável

12) Alocação em 31/10/2019

RENDA FIXA Tipo de ativo	Artigo da Resolução	Alocação Atual \$	Alocação Atual %	Limite da Resolução	Limite	
					Inferior	Objetivo
Fundos 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, "b"	130.497.681,27	87,17	100%	30%	60%
Fundos de Renda Fixa	Art. 7º, IV, "a"	7.781.564,69	5,20	40%	15%	30%
		138.279.245,96	92,37			
RENDA VARIÁVEL	Artigo da Resolução	Alocação Atual	Limite	Legislação	Limite	
					Inferior	Objetivo
Fundos de Ações Referenciados (50 ações)	Art. 8º, I, "a"	2.728.624,92	1,82	30%	0%	0%
Fundos de Ações	Art. 8º, II, "a"	3.320.766,51	2,22	20%	1%	2%
Fundos Multimercados	Art. 8º, III	5.376.654,35	3,59	10%	1%	6%
		11.426.045,78	7,63			
		100%		TOTAL RENDA VARIÁVEL		10%



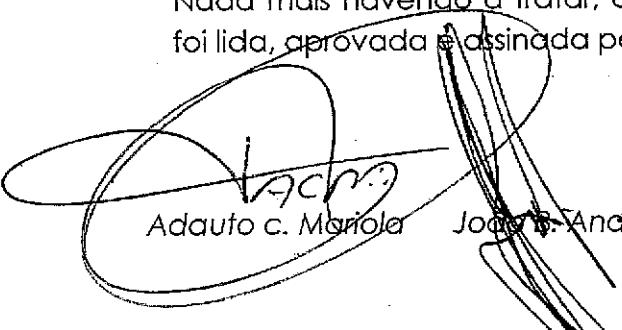
ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES DE APLICAÇÃO PARA O ANO DE 2020.

Type de investimento	Límite de aplicação	Límite inferior	Alotação Objetivo	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	X	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - RF	100%	0%	60%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - RF	100%	0%	X	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	X	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	X	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	X	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	10%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	X	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	X	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	X	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	X	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	X	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	X	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	X	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	6%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	X	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	10%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	X	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	X	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	2%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	X	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	X	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	X	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	2%	Art. 9º A, III
			100%	

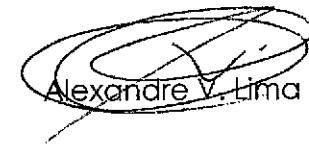
O comitê finalizou a elaboração da **política de investimentos para o ano de 2020** e levará para aprovação do conselho de administração.

Diante das análises de mercado realizadas por este comitê, não faremos alteração na carteira e as receitas de contribuições do mês, serão aplicados no Fundo: **SANTANDER RF ATIVO FIC FI**, sendo que os valores reservados para o fluxo de pagamentos serão aplicados em fundos DI, podendo o gestor a seu critério, aplicar em fundos existentes na carteira o valor de até \$100.000,00.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:30hs, onde a ata foi lida, aprovada e assinada pelos integrantes do comitê presentes à reunião.


Adauto C. Mariola

José B. André


Lícene médica
Agnaldo S. Masson

Alexandre V. Lima



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01 DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 15h, no Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, sítio na Rua São Paulo, nº 3834, foi realizada Reunião Ordinária deste Conselho de Administração. Estiveram presentes na ocasião a presidente Sandra Lamana Kanso, os membros Thiago Rogeri da Silva, Danna Santos de O. C. M. Pignatari, Thiago Ruvieri Delalibera, e eu, Elisângela Misiagia, secretária do Conselho. Participaram, também da reunião, o Senhor Diretor Presidente Adauto Cervantes Mariola. A reunião iniciou-se, informando que a pauta consistiria na Aprovação da Política de Investimentos de 2020 da Votuprev, elaborada pelo comitê de investimento, que foi analisada e aprovada pelo conselho, ficando em anexo a planilha de alocação de recursos e limites de aplicação para o ano de 2020. Tudo foi devidamente aprovado pelos presentes. Por fim, a presidente encerrou a reunião, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento e assinado.

Votuporanga, SP, 19 de novembro de 2019.

SANDRA LAMANA KANSO
Presidente

ELISÂNGELA MISIAGIA
Secretária

DANNA SANTOS DE O. C. M. PIGNATARI
Membro Titular

THIAGO ROGERI DA SILVA
Membro Titular

THIAGO RUVIERI DELALIBERA

Membro Titular

